

## **Governança das políticas de igualdade racial: um retrato por meio das Pesquisas de Informações Básicas Municipais e Estaduais (IBGE)**

### **Autoria**

TATIANA DIAS SILVA - silvad.tatiana@gmail.com

MIR / Ministério da Igualdade Racial

(IPEA) / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LUCIANO PEREIRA DA SILVA - lucianosrp@gmail.com

GESTÃO PÚBLICA / INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA

### **Resumo**

Este artigo tem como objetivo apresentar o subsistema governamental de políticas de promoção da igualdade racial, sua atual configuração normativa e composição. Para tanto, foi realizada breve contextualização sobre as políticas de promoção da igualdade racial e sobre o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial. Para retratar as condições atuais do SINAPIR e a estrutura de governança de igualdade racial vigente nos governos subnacionais, foram apresentados os dados coletados nas Pesquisas de Informações Básicas Municipais e Estaduais, promovidas pelo IBGE e coletadas no ano de 2023. Pode-se verificar que há muito espaço para expansão, consolidação do Sistema de Promoção da Igualdade Racial e para avanço na governança de igualdade racial. Até mesmo em unidades federativas, que apresentam maior abrangência desses arranjos institucionais, a adoção de programas específicos e estruturas-chave ainda é heterogênea.

## **Governança das políticas de igualdade racial: um retrato por meio das Pesquisas de Informações Básicas Municipais e Estaduais (IBGE)**

### **Resumo**

Este artigo tem como objetivo apresentar o subsistema governamental de políticas de promoção da igualdade racial, sua atual configuração normativa e composição. Para tanto, foi realizada breve contextualização sobre as políticas de promoção da igualdade racial e sobre o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial. Para retratar as condições atuais do SINAPIR e a estrutura de governança de igualdade racial vigente nos governos subnacionais, foram apresentados os dados coletados nas Pesquisas de Informações Básicas Municipais e Estaduais, promovidas pelo IBGE. Pode-se verificar que há muito espaço para expansão, consolidação do Sistema de Promoção da Igualdade Racial e para avanço na governança de igualdade racial. Até mesmo em unidades federativas, que apresentam maior abrangência desses arranjos institucionais, a adoção de programas específicos e estruturas-chave ainda é heterogênea.

### **1. Introdução**

Este artigo tem como objetivo apresentar o subsistema governamental de políticas de promoção da igualdade racial, sua atual configuração normativa e composição. Com efeito, considerando a mobilização e denúncia de organizações do movimento negro e a recente adoção de políticas específicas para promoção da igualdade racial no governo brasileiro, se consolidou um novo arranjo institucional para governança de políticas de promoção da igualdade racial.

As desigualdades raciais são marca incômoda, ainda que estrutural, na matriz de desigualdades brasileiras. O incômodo está relacionado ao fato de que a sociedade brasileira nutriu e estimulou, como traço de sua suposta cordialidade, o mito da igualdade racial. De fato, a imagem de uma nação em que o encontro de todas as raças se apresentava de modo harmônico serviu de inspiração para outras nações, envolvidas em conflitos interraciais explícitos e institucionalizados, especialmente na segunda metade do século passado. Não por acaso, o projeto UNESCO, conjunto de estudos sociológicos publicados nos anos 1950, tinha como objetivo compreender a arquitetura social “exitosa” do país (OSORIO, 2008).

A literatura, com o avanço em dados e estatísticas que explicitavam as desigualdades raciais, além do constante e potente protesto negro, na denúncia das desigualdades raciais, procurara não apenas desmitificar essa crença como promover e cobrar medidas efetivas para enfrentar o abismo social vivenciado pela população negra. Na Marcha Zumbi dos Palmares, realizada em Brasília

em 1995, a adoção de políticas de promoção de condições mais justas para a população negra era tema central, como destaca impresso da época:

A boa nova percorre todos os recantos do país: os negros preparam-se para ir a Brasília. Não se trata mais de dizer que o Estado se omite, que o Estado não faz. Nós vamos a Brasília dizer o que o Estado deve fazer. Já fizemos todas as denúncias. O mito da democracia racial está reduzido a cinzas, como o boneco incendiado da Princesa Isabel. Queremos agora exigir ações efetivas do Estado - um requisito de nossa maioria política ("Marcha contra o racismo. A igualdade e pela vida.", 1995).

A partir desse conjunto de fatores e mobilizações, as políticas voltadas para a população negra passaram a se dedicar também a considerar as desigualdades raciais como problema de política pública – ampliando o foco das políticas de repressão ao racismo e das políticas culturais (SILVA, 2019).

A mudança de narrativa sobre a questão racial no Brasil promoveu uma inovação institucional não apenas no governo federal, mas substancialmente em nível subnacional. Foram governos locais que iniciaram a implementação de instâncias específicas, como as primeiras delegacias especializadas em crime racial, os primeiros conselhos de igualdade racial e as primeiras ações afirmativas (RIBEIRO, 2014, SILVA, 2018, 2019).

Atualmente, os arranjos institucionais voltados a essa política pública se disseminaram, ainda que de modo limitado se considerarmos a magnitude do problema. Ademais, há que se considerar que o enfrentamento às desigualdades raciais deve ser visto de modo transversal, considerando transversalidade menos como apêndice, como elemento adicional, mas como elemento estruturante de toda política pública (SILVA, CALMON, 2017).

Para apresentar e discutir a configuração atual do subsistema governamental de políticas de promoção da igualdade racial, este artigo se divide em mais quatro seções. Na próxima, será feita uma breve contextualização sobre as políticas de promoção da igualdade racial. Na seção 3, será apresentado o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial. Na seção 4, os dados coletados nas Pesquisas de Informações Básicas Municipais e Estaduais, promovidas pelo IBGE. Por fim, serão elencadas algumas considerações finais sobre o tema.

## **2. Políticas de Promoção da Igualdade Racial**

O racismo é considerado como elemento estruturante das desigualdades no Brasil. Sendo uma sociedade marcada pelas desigualdades, as diferenças baseadas em raça respondem a parte relevante desse atraso social. O abismo entre condições de vida das populações negra e branca se evidencia em vários campos da vida social e de modo persistente. Em três décadas, por exemplo, a desigualdade de renda entre negros e brancos não apresentou alterações substanciais em diferentes métricas (OSORIO, 2021). Tomando-se o acesso à educação superior, verifica-se que, entre a população branca com 25 anos ou

mais, 25,8% possuíam nível superior completo. Entre os pardos e os pretos, a proporção era de apenas 12,3% e 11,7%, respectivamente (IBGE, 2025).

As políticas voltadas para enfrentar as desigualdades raciais constituíram-se apenas no início dos anos 2000, no âmbito do governo federal. Se a Marcha Zumbi dos Palmares, que resultou na criação de um grupo de trabalho inédito para promover políticas de igualdade racial no governo federal representou um marco para esse avanço, foi com a Conferência de Durban que o tema conquistou espaço efetivo no governo federal.

Em 2001, foi realizada a III Conferência contra o Racismo, em Durban, na África do Sul, com intensa participação e mobilização da sociedade brasileira no evento e em suas atividades preparatórias. O país apresentou importante delegação, em número e atuação, sendo responsável pela relatoria. Com o Plano de Ação de Durban, estabeleceu-se base normativa para implementação de ações afirmativas. Em 2001, foi criado o programa de ações afirmativas do Ministério das Relações Exteriores e, na sequência, implementados programas de ações afirmativas em universidades (FCP, 2002, SILVA, 2019).

Em 2003, com o primeiro governo Lula, foi criada a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPPIR) e desenvolvidas inovações em políticas públicas voltadas para população negra e quilombola, especialmente (JACCOUD, 2009).

Para dar capitalidade a essas políticas e promover sinergia com iniciativas desenvolvidas em nível subnacional, algumas dessas anteriores à própria SEPPPIR, foi previsto, desde 2003, a criação de um Sistema de políticas públicas voltadas à promoção da Igualdade Racial (BRASIL, 2003)<sup>1</sup>.

### **3. Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR)**

Apesar de previsto desde 2003, foi o Estatuto da Igualdade Racial, Lei 12.288/2010, que estabeleceu os parâmetros do Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), considerando seus objetivos, organização e competência. Posteriormente, o Sistema é regulamentado pelo Decreto 8.136/2013, baseado em consulta pública realizada no mesmo ano<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> “Estabelecimento de parcerias entre a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e os diferentes entes federativos, visando instituir o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial.” (Diretrizes da Política Nacional de Promoção Da Igualdade Racial – Brasil, 2003).

Como destaca Moreira (2022, p. 275), o SINAPIR resulta de uma proposta da SEPPIR, que se consolida com o Estatuto da Igualdade Racial:

A intenção avançou pela primeira década dos anos 2000 e, entre 2005 e 2006, a Seppir encomendou um estudo para avaliar o andamento das políticas de PIR pelo território nacional e se elas teriam condições suficientes para consolidar um “sistema” (Dal Rosso et al., 2008). A oportunidade de pôr a ideia do sistema em prática veio em 2008, durante a tramitação do Projeto de Lei do Senado Federal (PLS) n.º 213/2003, de autoria do senador da República Paulo Paim (PT/RS), o qual propunha a promulgação de um estatuto da igualdade racial. Ao apresentar o texto substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei (PL) inicial, o relator da matéria na Casa, deputado Antônio Roberto (Partido Verde (PV)/MG), comentou que a ideia de introdução do sistema no texto partiu da interlocução com a Seppir (Câmara Federal, 2005).

Atualmente, o arcabouço normativo que regula o SINAPIR, desde a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial até o processo de adesão de estados e municípios conta com os seguintes documentos e suas alterações:

- Decreto 4.886/2003 - Política Nacional de Promoção Da Igualdade Racial.
- Lei 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial,
- Decreto 8.136/2013 - Regulamenta o SINAPIR
- Portaria 8/2014<sup>3</sup> - Procedimentos para adesão e as modalidades de gestão previstas no SINAPIR
- Portaria n.º. 1.968/2021 - Altera a Portaria n.º 8, de 11 de fevereiro de 2014.<sup>4</sup>
- Portaria n.º 290/2023 - Altera a Portaria n.º 8, de 11 de fevereiro de 2014<sup>5</sup>.

O Sinapir é um mecanismo complexo de coordenação de políticas de promoção da igualdade racial, que tem no Ministério da Igualdade Racial (MIR) sua estrutura de governança central, mas potencialmente envolve, além de governos subnacionais, outras instâncias em diferentes poderes, sociedade e organizações privadas. No que tange ao subsistema governamental, tal como outros sistemas nacionais de políticas públicas, considerando o pacto federativo, cabe ao governo federal apresentar orientações e propostas de coordenação. Instrumentos de coordenação são mobilizados para alinhar os objetivos do Sistema de Políticas Públicas em processo de articulação interfederativa. No caso do SINAPIR, busca-se alinhamento necessário para garantir melhor governança de políticas de promoção da igualdade racial, por meio da implementação de instrumentos específicos, como conselhos, instâncias executivas e programas públicos (Silva e Silva, 2023).

Como destaca Jaccoud (2020, p. 44), “os instrumentos podem ser definidos como dispositivos e técnicas que organizam a ação do Estado junto a

<sup>3</sup> Consulta disponível na Plataforma Jurisracial ([jurisracial.agu.gov.br](http://jurisracial.agu.gov.br)), por meio do [link](#).

<sup>4</sup> Disponível em: [www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.968-de-18-de-junho-de-2021-326839215](http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.968-de-18-de-junho-de-2021-326839215)

<sup>5</sup> Disponível em: [www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-290-de-31-de-agosto-de-2023-507356441](http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-290-de-31-de-agosto-de-2023-507356441)

organizações e agentes públicos, bem como a atores sociais, tendo em vista os objetivos específicos e a operacionalização da política pública.”

Essa coordenação pode ser feita por meio de requisitos para financiamento, por determinação legal, por alinhamento normativo ou mesmo estratégias de disseminação de conhecimento e formação. O desenvolvimento de orientações, estruturas de capacitação, condensando melhores práticas e articulando um arranjo de disseminação metodológica e aprendizado se constitui em uma possibilidade mobilizada para coordenação federativa de políticas públicas.

Considerar a Governança de Igualdade Racial (SILVA, SILVA, 2013) requer a identificação das capacidades estatais necessárias para gestão local das políticas públicas, bem como condições propícias para melhor coordenação interfederativa.

Nessa direção, informações que identifiquem essas potencialidades e lacunas, especialmente considerando a limitada adesão ao SINAPIR, é instrumento necessário para oferecer evidências sobre a promoção da igualdade racial em nível local e sua repercussão nas estratégias de coordenação federativa. Desse modo, investigações como as Pesquisa de Informações Básicas Municipais e Estaduais, empreendidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apresentam oportunidade especial para melhor mapeamento, monitoramento e análise da governança de igualdade racial.

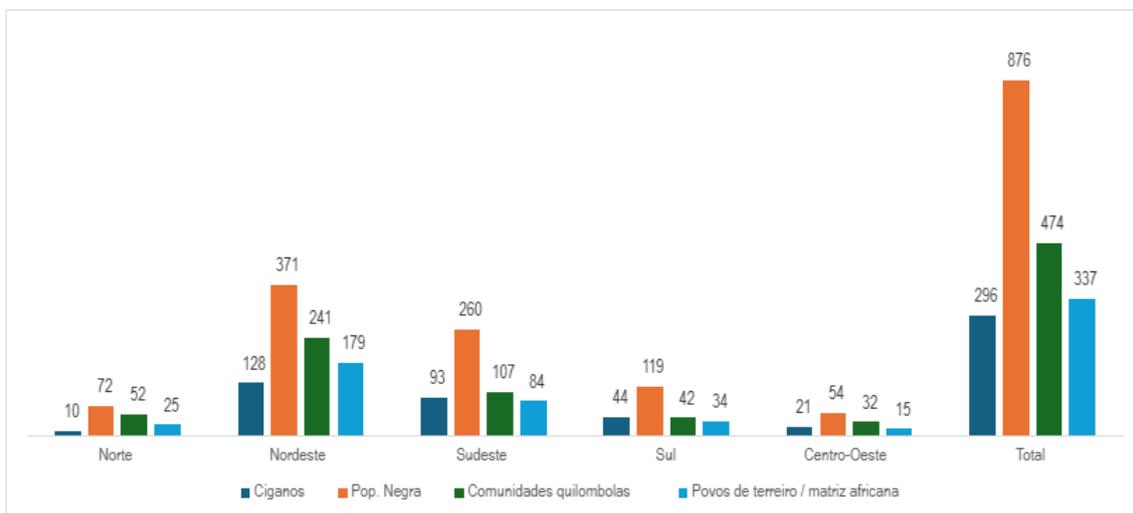
#### **4. Pesquisas de Informações Básicas Municipais e Estaduais – MUNIC/ESTADIC 2023**

O IBGE desenvolve a Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC), em que, anualmente, coleta informações sobre a gestão municipal. Trata-se de um verdadeiro censo da gestão municipal, com blocos temáticos cuja coleta é seriada, de modo a possibilitar conhecer cada área temática ao menos uma vez ao longo dos quatro anos de cada gestão. A Pesquisa de Informações básicas estaduais (ESTADIC) segue a mesma estrutura, periodicidade e metodologia da MUNIC para a gestão estadual.

Na pesquisa MUNIC (2023)<sup>1</sup>, as questões relativas à promoção da igualdade racial encontram-se no bloco temático de Direitos Humanos. Entre os municípios brasileiros, apenas 34% (1896) possuem estrutura na área de direitos humanos. Destes, a maioria (1700) está associada ou subordinada à área de assistência social e apenas 36 são Secretarias municipais exclusivas (a maioria figura como “setor subordinado a outra secretaria”).

Entre os municípios que têm órgão gestor de Direitos Humanos, apenas 46,2% (876 de 1896) informaram executar programas e/ou ações para população negra. A figura 1 mostra o número de municípios com políticas para negros, ciganos, povos de terreiro e matriz africana e sua distribuição regional.

Figura 1 - Municípios, total, com órgão gestor de direitos humanos responsável por executar programas e/ou ações para grupos específicos, segundo as Grandes Regiões e as Unidades da Federação - 2023



Fonte: MUNIC/IBGE/2023. Elaboração própria.

Por sua vez, 2.838 municípios informaram possuir legislação específica para, pelo menos, um tema na área de Direitos Humanos. Entre esses temas, destacamos:

- 411 indicaram existência de legislação sobre Promoção da Igualdade Racial e/ou de Enfrentamento ao Racismo
- 142 indicaram existência de legislação sobre Combate à discriminação racial no âmbito da administração pública
- 71 indicaram existência de legislação sobre Reconhecimento e proteção do patrimônio das comunidades indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais
- 119 indicaram existência de legislação sobre Constituição de centros de referência e atendimento em direitos humanos

Os Conselhos de políticas públicas são instâncias para promoção da participação e controle social dos programas governamentais. Em relação aos Conselhos municipais de Igualdade Racial, a pesquisa identificou que 588 municípios contam com essa instância (embora apenas 418 constem com conselho ativo e apenas 396 tenham realizado reuniões no último ano).

Considerando que a MUNIC realizada em 2019 identificou 365 conselhos existentes, verifica-se ampliação dessa organização na governança de igualdade racial entre os municípios brasileiros.

A Tabela 1 demonstra uma fotografia da situação dos conselhos em 2023, que estavam distribuídos da seguinte forma entre as regiões:

Tabela 1 - Conselhos municipais de Igualdade Racial e Municípios com adesão ao SINAPIR, por Grande Região.

Região	Conselhos de Igualdade Racial (MUNIC, 2023)	Municípios com adesão ao SINAPIR (dez 2024)
Norte	31	28
Nordeste	151	79
Sudeste	241	89
Sul	116	35
Centro-oeste	49	24
<b>Total</b>	<b>588</b>	<b>255</b>

Fonte: MUNIC/IBGE, 2023, MIR, 2025. Elaboração própria.

Por sua vez, apenas 33 municípios informaram possuir Conselho de Povos e Comunidades Tradicionais, sendo que apenas 24 estão ativos. Importa destacar que a pesquisa reporta a existência de 298 acampamentos ou ranchos ciganos no país, sendo que 67 estão em área pública destinada a essa finalidade.

Existência de comitês, comissões e políticas específicas, relativas à questão racial, foi identificada pela pesquisa e consolidada na tabela 2. Cabe pontuar que, por vezes, não é possível desagregar iniciativas específicas para os públicos específicos. Este é o caso quando se trata de comunidades tradicionais, em que não é possível visualizar o que se refere a ciganos, quilombolas e povos de terreiro e matriz africana de modo individualizado em algumas perguntas.

Tabela 2 – Municípios com comitês, comissões e políticas públicas específicas - Brasil e Grandes Regiões, 2023.

Iniciativas	Brasil	NO	NE	SE	S	CO
Comitê em Defesa da Liberdade Religiosa ou similar	11	-	-	5	3	3
Conferência de Direitos ou políticas para a igualdade racial realizada entre 2020 e 2023	358	49	116	114	49	30
Conferência de Direitos ou políticas para povos e comunidades tradicionais realizada entre 2020 e 2023	111	18	38	24	23	8
Fundos municipais de Promoção da Igualdade Racial	115	9	23	43	31	9

Políticas ou programas de Promoção à igualdade racial e/ou enfrentamento ao racismo	1403	135	582	385	195	106
Políticas ou programas de Proteção às pessoas vítimas de violência ou conflitos agrários	222	28	83	54	33	24
Políticas ou programas de Promoção da diversidade religiosa	451	44	217	103	43	44
Políticas ou programas de Proteção às pessoas vítimas de violência por intolerância religiosa	235	19	116	56	29	15
Políticas ou programas de Documentação de indivíduos pertencentes a povos e comunidades tradicionais	606	78	259	126	86	57
Políticas ou programas de Reconhecimento do patrimônio afro-brasileiro	186	14	66	63	28	15
Políticas ou programas de Atendimento a indivíduos falantes exclusivamente de língua indígenas, línguas ciganas ou da língua pomerana	115	23	29	21	24	18
Políticas ou programas de Promoção do protagonismo da juventude de povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, etc)	416	41	232	71	41	31
Política ou programa de promoção de direitos da pessoa com deficiência e equipamentos para facilitar a acessibilidade com pessoal capacitado para atendimento nas línguas ciganas	21	1	8	5	2	5
Protocolo que defina os procedimentos para a consulta livre, prévia e esclarecida aos povos e comunidades tradicionais para os casos de medidas administrativas ou legislativas de qualquer natureza que lhes afete, incluindo obras de infraestrutura,	402	68	134	90	70	40
Ouvidoria de direitos humanos	626	47	173	206	152	48

Fonte: MUNIC/IBGE/2023. Elaboração própria.

Em relação aos governos estaduais, por sua vez, a abrangência do SINAPIR é completa, com instâncias em todas as Unidades Federativas (MIR, 2025), ainda que se apresentem com diferentes configurações. Em 2023, apenas o estado de Rondônia, da região norte, não respondeu ao questionário da ESTADIC até a data

de encerramento da pesquisa, o qual foi considerado como recusa. Nesse sentido, não se pode inferir nenhuma informação sobre a referida UF.

Por sua vez, os programas específicos para a população negra e outros grupos específicos não se apresenta como realidade para todos os governos estaduais, no âmbito da gestão de direitos humanos, conforme ilustra a tabela 3.

Tabela 3 - UF com órgão gestor de direitos humanos responsável por executar programas e/ou ações para grupos específicos, segundo as Grandes Regiões - 2023

Grande Região	Ciganos	Pop. Negra	Comunidades Quilombolas	Povos de terreiro/matriz africana
Norte	3	6	2	3
Nordeste	6	7	6	7
Sudeste	2	4	4	3
Sul	2	2	2	2
Centro-oeste	4	4	4	4
Total	17	23	18	19

Fonte: ESTADIC/IBGE/2023. Elaboração própria.

Por fim, ainda em relação à Unidades Federativas, apresenta-se, na tabela 4, arranjos institucionais e políticas públicas específicas desenvolvidas pela gestão estadual/distrital. Políticas ou programas de Promoção à igualdade racial e/ou enfrentamento ao racismo são mais disseminadas entre as gestões estaduais, com 22 observações (ainda em número menor do que a existência de conselhos de igualdade racial). Por sua vez, outros arranjos centrais para a governança de igualdade racial, como Fundos municipais de Promoção da Igualdade Racial ou Comitês em Defesa da Liberdade Religiosa ou similar se apresentem de modo residual entre os governos estaduais.

Tabela 4 – Unidades Federativas com comitês, comissões e políticas públicas específicas - Brasil e Grandes Regiões, 2023,

Iniciativas	Brasil	NO	NE	SE	S	CO
Comitê em Defesa da Liberdade Religiosa ou similar	5	1	0	2	1	1
Conferência de Direitos ou políticas para a igualdade racial realizada entre 2020 e 2023	13	4	3	2	2	2
Fundos municipais de Promoção da Igualdade Racial	1	0	0	0	1	0

Políticas ou programas de Promoção à igualdade racial e/ou enfrentamento ao racismo	22	6	6	4	3	3
Políticas ou programas de Proteção às pessoas vítimas de violência ou conflitos agrários	10	2	5	2	0	1
Políticas ou programas de Promoção da diversidade religiosa	16	4	5	4	1	2
Políticas ou programas de Proteção às pessoas vítimas de violência por intolerância religiosa	10	2	4	2	1	1
Políticas ou programas de Documentação de indivíduos pertencentes a povos e comunidades tradicionais	10	3	3	1	1	2
Políticas ou programas de Reconhecimento do patrimônio afro-brasileiro	12	2	3	3	1	3
Políticas ou programas de Atendimento a indivíduos falantes exclusivamente de língua indígenas, línguas ciganas ou da língua pomerana	9	2	4	1	0	2
Protocolo que defina os procedimentos para a consulta livre, prévia e esclarecida aos povos e comunidades tradicionais para os casos de medidas administrativas ou legislativas de qualquer natureza que lhes afete, incluindo obras de infraestrutura,	10	2	4	1	2	1
Ouvidoria de direitos humanos	18	5	6	2	2	3

Fonte: ESTADIC/IBGE/2023. Elaboração própria.

## 5. Considerações Finais

Este artigo teve como objetivo apresentar o subsistema governamental de políticas de promoção da igualdade racial, sua atual configuração normativa e composição. Para tanto, foi realizada breve contextualização sobre as políticas de promoção da igualdade racial e sobre o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial. Para retratar as condições atuais do SINAPIR e a estrutura de

governança de igualdade racial vigente nos governos subnacionais, foram apresentados os dados coletados nas Pesquisas de Informações Básicas Municipais e Estaduais.

Ainda que esteja em expansão, o SINAPIR ainda apresenta pela frente uma longa trajetória para disseminação e institucionalização. Apenas 255 municípios (4,6%) fizeram adesão ao sistema, ao passo que 876 têm órgão gestão de Direitos Humanos que executam programas e/ou ações para população negra e 588 contam com Conselhos de Igualdade Racial (ainda que alguns estejam inativos).

Em relação aos governos estaduais, embora com maior disseminação de instâncias voltadas ao tema, quer por meio da adesão ao SINAPIR quer por meio da existência de Conselhos, a adoção de instrumentos de governança ou mesmo da existência de políticas específicas ainda se apresenta de modo heterogêneo.

A Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, aprovada na Guatemala, em 2013, foi promulgada no Brasil em 2022 (Decreto nº 10.932/2022). Incorporada no ordenamento jurídico nacional como texto constitucional, dispõe sobre o compromisso em, por meio de políticas públicas e legislação adequada,

[...] adotar as políticas especiais e ações afirmativas necessárias para assegurar o gozo ou exercício dos direitos e liberdades fundamentais das pessoas ou grupos sujeitos ao racismo, à discriminação racial e formas correlatas de intolerância, com o propósito de promover condições equitativas para a igualdade de oportunidades, inclusão e progresso para essas pessoas ou grupos. (art. 5)

Assim, a incorporação de uma governança de igualdade racial passa a imperativo para atingir os propósitos do referido tratado. Estratégias como a adesão ao SINAPIR, a efetividade do sistema para promoção dos instrumentos de coordenação federativa e a implementação de arranjos e programas para governança da igualdade racial podem ser vistos como parte de um mecanismo relevante para cumprimento da diretriz constitucional, reforçada pela Convenção interamericana.

Desse modo, antes de um movimento de convencimento dos agentes públicos locais, a institucionalização de um sistema de promoção da igualdade racial envolve o pleno cumprimento das disposições constitucionais, com vistas a uma trajetória propositiva e deliberadamente antirracista para promoção de uma sociedade democrática e com justiça racial como elemento indissociável.

## Referências

Brasil. Decreto n. 4.886, de 20 de novembro de 2003. Institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial - PNPIR e dá outras providências.

FCP - Fundação Cultural Palmares. A Fundação Cultural Palmares na III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia

e Intolerância Correlata. 1. edição ed. Brasília: Fundação Cultural Palmares, 2002.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico 2022 : educação: resultados preliminares da amostra / IBGE. Rio de Janeiro: IBGE, 2025. Disponível em: [biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102161.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102161.pdf). Acesso em 04 de mar 2025.

JACCOUD, L. et al. Entre o Racismo e a Desigualdade: da Constituição à Promoção de uma Política de Igualdade Racial (1988-2008). Políticas Sociais - acompanhamento e análise IPEA, v. 3, n. 17, 2009.

MARCHA contra o racismo. A igualdade e pela vida. Jornal Marcha do Zumbi, out. 1995.

MIR - Ministério da Igualdade Racial, AGU – Advocacia Geral da União. Plataforma Jurisracial. Disponível em: [jurisracial.agu.gov.br](https://jurisracial.agu.gov.br). Acesso em 07 mar 2025.

MIR - Ministério da Igualdade Racial. ENTES FEDERADOS PARTICIPANTES DO SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (SINAPIR). Disponível em: [www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/assuntos/sinapir/SINAPIRGeralAtualizado06.01.2025.pdf](http://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/assuntos/sinapir/SINAPIRGeralAtualizado06.01.2025.pdf). Acesso em 07 mar 2025.

MOREIRA, Henrique R. Raça e Estado: o caso da institucionalização do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR. Capítulo IV. Rio, Campos e Lima (Org.) **Raça & Estado**. Raça e Estado. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2022.

OSORIO, Rafael G. TD 2657 - A Desigualdade Racial no Brasil nas Três Últimas Décadas. IPEA: Brasília, maio de 2021. Disponível em: [portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/TDs/210611\\_td\\_2657.pdf](https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/TDs/210611_td_2657.pdf). Acesso em 04 mar 2025.

\_\_\_\_\_. Desigualdade racial e mobilidade social no Brasil: um balanço das teoria. In: THEODORO, M. L. (ORG. ). et al. (Eds.). . As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição. Brasília: Ipea, 2008.

RIBEIRO, Matilde. Políticas de Promoção da Igualdade Racial no Brasil (1986-2010). São Paulo: Garamond, 2014.

SILVA, Tatiana D., SILVA, Luciano P. GOVERNANÇA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADE RACIAL. V ENEPCP, 2023. Anais... Disponível em: [anepecp.org/ojs/index.php/br/article/view/489](https://anepecp.org/ojs/index.php/br/article/view/489) | Enepcp. Acesso em 07 mar 2025.

SILVA, T. D.; CALMON, P. C. D. P. Transversalidade e políticas públicas. XXII Congresso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública. Anais...Madrid, España: CLAD, 2017

SILVA, Tatiana Dias. Ação afirmativa para ingresso de negros no ensino superior: formação multinível da agenda governamental. **Rev. Serv. Público** Brasília 69 (2) 07-34 abr/jun 2018. Disponível em: <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/3271>. Acesso em 04 mar 2025..

\_\_\_\_\_. Mudança institucional, discurso e instituições: políticas públicas de igualdade racial no governo federal de 2000 a 2014. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Administração. UNB, 2019. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/handle/10482/35766>. Acesso em 04 mar 2025.